



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 115/2025 – CGM

Processo nº 1791/2025.

Modalidade: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02.PE.013/2025-PMC.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material eletrônico para uso na manutenção da iluminação pública no município de Cametá.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02.PE.013/2025-PMC, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material eletrônico para uso na manutenção da iluminação pública no município de Cametá.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº14.133/21. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já mencionados em pareceres anteriores.

Após finalizado os procedimentos de contratação e assinatura do Termo Contratual, para continuidade dos serviços, detectou-se a necessidade de apostila ao referido Contrato Administrativo, acostando os seguintes documentos:

- Justificativa do termo de apostilamento assinada pelo Agente de Contratação, fls. 559-560;
- Termo de Apostilamento nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 2.PE.013/2025-PMC, fls. 561-562;
- Despacho da CPC a controladoria para análise e parecer. Fls. 563;

Ressalta-se que a Lei de Licitações e Contratos permite a correção de vícios formais por apostila, nos termos de seu Art. 136:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim sendo, como o que busca-se é apenas a correção de erro de digitação na Cláusula Primeira do contrato em questão, sem que esta caracterize sua alteração formal, não há impeditivo, de acordo com a lei, para que esta correção se faça mediante apostila.

É o relatório,

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo *sub examine*, **ATESTA A REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Destacamos a necessidade de publicação da apostila, para que seja válido seus efeitos.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, a consideração superior.
Cametá/PA, 11 de junho de 2025.

 **SANDRA MARIA PENA CORRÊA**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB-PA 8140
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025